



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026
Dispensa Nº: 000001/2026

Chamada Pública nº 01/2026, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Marmelópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua José Acelino da Silva, nº 18**, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.021/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Rodrigo Júnior Ribeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15/01/2026 a 04/02/2026, sendo realizada a abertura dos envelopes no dia 05 de fevereiro de 2026 às 09:00**, na sede da **Prefeitura (sala de Licitações)**, localizada á Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, Marmelópolis-MG.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	Valor Total
0001	Abacate - Categoria de primeira, frutos frescos, firmes, limpos, inteiros, sem rachaduras, manchas, podridões, danos mecânicos ou pragas. Coloração externa característica da variedade e grau de maturação que permita manuseio e transporte sem prejuízo. Acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes	Quilograma	150,0000	10,8333	1.624,9900
0002	Abóbora madura - Produto íntegro, fresco, maduro, firme, coloração uniforme, livre de partes podres, danos mecânicos, rachaduras, fungos, brotamentos ou umidade excessiva. Deve apresentar casca íntegra e consistência adequada ao consumo. Acondicionada em caixas limpas, secas, íntegras e resistentes	Quilograma	60,0000	4,7666	285,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0003	Abobrinha italiana - Produto fresco, de primeira qualidade, inteira, firme, limpa, sem machucaduras, manchas, rachaduras, brotamentos ou deterioração. Deve apresentar casca íntegra, coloração verde uniforme e maturação adequada para consumo e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, resistentes e não violadas	Quilograma	100,0000	4,8333	483,3300
0004	Alface - Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, isentas de sujidades, pragas, insetos, resíduos de terra, manchas escuras, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e boa crocância. Acondicionada em caixas plásticas limpas, higienizadas, secas e resistentes	Unidade	350,0000	2,4333	851,6500
0005	Alho - Produto seco, inteiro, limpo, firme, sem brotamento, sem bolor, sem umidade excessiva, sem dentes soltos, sem manchas escuras ou odores estranhos. Deve apresentar coloração característica, película íntegra e ausência de resíduos de terra ou impurezas. Acondicionado em caixas ou sacos apropriados, limpos, íntegros e resistentes	Quilograma	40,0000	35,3333	1.413,3300
0006	Ameixa fresca - Categoria de primeira, frutos inteiros, firmes, limpos, uniformes, livres de rachaduras, amassamentos, podridões, manchas, danos mecânicos, pragas ou doenças. Devem apresentar coloração característica da variedade, aroma e sabor próprios, com grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes	Quilograma	150,0000	14,1666	2.124,9900
0007	Batata inglesa - Produto fresco, firme, inteiro, limpo, próprio para consumo, isento de brotamentos excessivos, manchas escuras, rachaduras, podridões, umidade excessiva ou danos mecânicos. Deve apresentar casca íntegra e coloração característica da variedade. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes	Quilograma	350,0000	5,7500	2.012,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0008	Beterraba - Produto fresco, de primeira qualidade, escovada, inteiro, firme, limpo, isento de rachaduras, danos mecânicos, murchamento, podridão, manchas ou fungos. Deve apresentar coloração vermelho-intensa uniforme, sem resíduos de terra ou folhas deterioradas. Acondicionada em caixas limpas, secas e resistentes	Quilograma	100,0000	5,3666	536,6600
0009	Brócolis - Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências firmes, compactas, verdes, isentas de amarelamento, manchas escuras, insetos, larvas, resíduos de terra, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Talos e folhas devem estar íntegros e firmes. Acondicionado em caixas plásticas limpas, higienizadas e resistentes	Unidade	200,0000	6,3333	1.266,6600
0010	Cebola - Produto fresco, seco, inteiro, firme, com película externa íntegra, livre de brotamentos, umidade excessiva, podridões, manchas, danos mecânicos ou sujidades. Deve apresentar coloração uniforme e aroma característico. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes	Quilograma	140,0000	5,9000	826,0000
0011	Cenoura - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, de coloração alaranjada uniforme, livre de rachaduras, brotamentos, danos mecânicos, manchas escuras, fungos, resíduos de terra ou deterioração. Deve apresentar textura consistente e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas ou sacos limpos, secos, íntegros e resistentes	Quilograma	180,0000	5,9000	1.062,0000
0012	Cheiro-verde - Produto fresco, limpo, sem murchamento, sem amarelamento, livre de pragas, insetos, resíduos de terra e sinais de deterioração. As folhas devem estar inteiras, firmes e com coloração verde uniforme. Deve ser acondicionado em maços organizados ou embalagens plásticas apropriadas, limpas e resistentes	Maço	250,0000	2,8000	700,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0013	Chuchu - Produto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, limpo e isento de sujidades, danos mecânicos, manchas, rachaduras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme, casca íntegra e grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo. Acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes. O produto ofertado poderá apresentar características iguais ou superiores às descritas	Quilograma	100,0000	5,1666	516,6600
0014	Couve manteiga - Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, livres de sujidades, insetos, pragas, manchas, murchamento ou deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e textura adequada ao consumo. Acondicionada em maços ou embalagens apropriadas, limpas e resistentes	Maço	280,0000	4,0000	1.120,0000
0015	Couve-flor - Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências compactas, firmes, brancas a levemente creme, livres de manchas escuras, insetos, larvas, amarelamento, umidade excessiva, danos mecânicos ou deterioração. Folhas externas devem estar limpas e firmes. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e resistentes	Unidade	100,0000	6,8333	683,3300
0016	Feijão carioca - Grãos inteiros, uniformes, limpos, secos, de cor característica, isentos de sujidades, pedras, grãos mofados, ardidos, quebrados, brotados ou atacados por insetos. Embalado em pacotes plásticos transparentes, íntegros, resistentes e não violados.	Quilograma	630,0000	8,8333	5.564,9700
0017	Inhame - Raízes frescas, firmes, limpas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiros e próprios para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes	Quilograma	90,0000	9,5000	855,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0018	Iogurte natural zero lactose - Embalagem de 1 litro. Produto lácteo fermentado, elaborado com leite tratado enzimaticamente para remoção da lactose, apresentando textura homogênea, sabor e odor característicos, isento de impurezas, separação anormal de soro ou contaminações. Sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra e lacrada, com rótulo contendo identificação do produto, teor zero lactose, informações nutricionais, lote, data de fabricação, procedência e validade	Litro	70,0000	26,0000	1.820,0000
0019	Iogurte natural - Produto lácteo fermentado, obtido da fermentação do leite por culturas de Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus, com textura homogênea, sabor e odor característicos, livre de impurezas, separação anormal de soro, contaminações ou alterações. Sem adição de açúcares. Embalado em recipiente resistente, íntegro e lacrado, contendo identificação do produto, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade	Litro	500,0000	25,6666	12.833,3000
0020	Jabuticaba - Frutas frescas, de casca firme e polpa suculenta, de coloração típica e sabor doce ou ligeiramente ácido. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionadas em embalagens plásticas limpas e resistentes	Quilograma	150,0000	20,1666	3.024,9900
0021	Limão Rosa - Frutas frescas, com casca fina e uniforme, de coloração verde ou amarela, sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas e resistentes	Unidade	70,0000	5,5000	385,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0022	Mandioca branca ou amarela - descascada, de grau normal de evolução, tamanho uniforme, frescas, firmes, sem cortes, manchas ou defeitos, polpa não fibrosa, livres de terra, parasitas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 2 dias à temperatura ambiente a partir da data da entrega. Acondicionadas em embalagem limpas, íntegras e resistentes	Quilograma	205,0000	6,5000	1.332,5000
0023	Morango - Embalagem de 250g. Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração vermelha uniforme e brilho característico, isentos de sujidades, parasitas, resíduos de agrotóxicos, umidade excessiva, danos mecânicos, podridões, rachaduras ou deformações. Aroma e sabor próprios da variedade, com grau de maturação adequado para transporte e conservação. Acondicionados em bandejas plásticas ou caixas apropriadas, limpas, íntegras e ventiladas, cobertas com filme plástico perfurado	Quilograma	400,0000	33,6666	13.466,6400
0024	Pepino - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, casca íntegra, sem rachaduras, manchas, deformações, amarelamento, danos mecânicos ou deterioração	Quilograma	150,0000	5,1000	765,0000
0025	Pêssego - Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração uniforme própria da variedade, polpa consistente, isentos de sujidades, parasitas, danos mecânicos, manchas, rachaduras ou podridões. Devem apresentar grau de maturação que permita o transporte e armazenamento em condições adequadas. Acondicionados em caixas limpas e resistentes	Quilograma	150,0000	12,1666	1.824,9900
0026	Pimentão verde - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, sem manchas escuras, murchamento, rachaduras, danos mecânicos, fungos ou deterioração. A casca deve estar lisa e brilhante. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes	Quilograma	40,0000	7,3666	294,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0027	Pinhão - Sementes frescas, com casca intacta, de coloração marrom ou preta uniforme, livres de rachaduras, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras, próprias para consumo e prontas para cozimento. Acondicionados em sacos plásticos ou caixas limpas, íntegras e resistentes, com embalagem de 500g. Produto com validade de até 10 dias após a entrega	Quilograma	150,0000	10,1666	1.524,9900
0028	Repolho roxo - Produto fresco, inteiro, firme, compacto, coloração roxa uniforme, isento de folhas queimadas, murchas, rasgadas, machucadas ou com sinais de pragas ou doenças. Deve estar limpo, sem sujidades ou umidade anormal. Acondicionado em caixas limpas, resistentes e íntegras	Unidade	60,0000	8,8333	529,9900
0029	Repolho - Produto fresco, inteiro, firme, compacto, limpo, coloração verde uniforme, livre de insetos, pragas, manchas, rachaduras, folhas deterioradas, umidade excessiva ou danos mecânicos. As folhas externas devem estar íntegras e saudáveis. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes	Unidade	70,0000	4,8333	338,3300
0030	Tomate - Produto fresco, inteiro, firme, maduro, limpo, de coloração uniforme, sem machucaduras, rachaduras, manchas escuras, amassamento, fungos ou deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionado em caixas limpas, íntegras, ventiladas e resistentes	Quilograma	600,0000	8,1666	4.899,9600
0031	Vagem - Produto fresco, tenro, firme, inteiro, limpo, coloração verde uniforme, livre de manchas, fibras endurecidas, pragas, insetos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Deve apresentar crocância e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas limpas e resistentes	Quilograma	110,0000	14,7666	1.624,3200

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

* 5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e recurso próprio.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01

3.1.1 - Habilitação do Fornecedor Individual (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários(para produtos processados)

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Observação: em atendimento á Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, caso a mulher opte por não participar desta Chamada Pública, esta poderá assinar uma declaração ou outro documento similar infomando sua decisão.

3.1.2 - Habilitação do Grupo Informal(agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor participante

II - Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor familiar participante, válidos, emitidos nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários(para produtos processados)

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Observação: em atendimento á Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, caso a mulher opte por não participar desta Chamada Pública, esta poderá assinar uma declaração ou outro documento similar infomando sua decisão.

3.1.3 - Habilitação do Grupo Formal (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

formalizadas)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários (para produtos processados)

Observação: em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, caso a mulher opte por não participar desta Chamada Pública, esta poderá assinar uma declaração ou outro documento similar informando sua decisão.

3.1.4. Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: **Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local**

II. para polpas de frutas: **Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);**

III. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e carnes): **Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal - SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;**

IV. para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e carnes): **Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.**

3.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.1.4.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

4 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNA, alterado pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres e jovens, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF);

5.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5 - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o ITEM 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.6 - Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.6.1 - Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.6.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.6.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.7 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade Ens. Fund.	Quantidade Ens. Infantil	Periodicidade da entrega
Abacate - Categoria de primeira, frutos frescos, firmes, limpos, inteiros, sem rachaduras, manchas, podridões, danos mecânicos ou pragas. Coloração externa característica da variedade e grau de maturação que permita manuseio e transporte sem prejuízo. Acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes.	kg	75	75	semanal
Abóbora madura - Produto íntegro, fresco, maduro, firme, coloração uniforme, livre de partes podres, danos mecânicos, rachaduras, fungos, brotamentos ou umidade excessiva. Deve apresentar casca íntegra e consistência adequada ao consumo. Acondicionada em caixas limpas, secas, íntegras e resistentes	kg	30	30	semanal
Abobrinha italiana - Produto fresco, de primeira qualidade, inteira, firme, limpa, sem machucaduras, manchas, rachaduras, brotamentos ou deterioração. Deve apresentar casca íntegra, coloração verde uniforme e maturação adequada para consumo e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, resistentes e não violadas	kg	50	50	semanal
Alface - Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, isentas de sujidades, pragas, insetos, resíduos de terra, manchas escuras, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e boa crocância. Acondicionada em caixas plásticas limpas, higienizadas, secas e resistentes	unidade	175	175	semanal
Alho - Produto seco, inteiro, limpo, firme, sem brotamento, sem bolor, sem umidade excessiva, sem dentes soltos, sem manchas escuras ou odores	kg	20	20	quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

estranhos. Deve apresentar coloração característica, película íntegra e ausência de resíduos de terra ou impurezas. Acondicionado em caixas ou sacos apropriados, limpos, íntegros e resistentes				
Ameixa fresca - Categoria de primeira, frutos inteiros, firmes, limpos, uniformes, livres de rachaduras, amassamentos, podridões, manchas, danos mecânicos, pragas ou doenças. Devem apresentar coloração característica da variedade, aroma e sabor próprios, com grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes	kg	75	75	semanal
Batata inglesa - Produto fresco, firme, inteiro, limpo, próprio para consumo, isento de brotamentos excessivos, manchas escuras, rachaduras, podridões, umidade excessiva ou danos mecânicos. Deve apresentar casca íntegra e coloração característica da variedade. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes	kg	175	175	quinzenal
Beterraba - Produto fresco, de primeira qualidade, escovada, inteiro, firme, limpo, isento de rachaduras, danos mecânicos, murchamento, podridão, manchas ou fungos. Deve apresentar coloração vermelho-intensa uniforme, sem resíduos de terra ou folhas deterioradas. Acondicionada em caixas limpas, secas e resistentes	kg	50	50	semanal
Brócolis - Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências firmes, compactas, verdes, isentas de amarelamento, manchas escuras, insetos, larvas, resíduos de terra, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Talos e folhas devem estar íntegros e firmes. Acondicionado em caixas plásticas limpas, higienizadas e resistentes	unidade	100	100	semanal
Cebola - Produto fresco, seco, inteiro, firme, com película externa íntegra, livre de brotamentos, umidade	kg	70	70	semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

excessiva, podridões, manchas, danos mecânicos ou sujidades. Deve apresentar coloração uniforme e aroma característico. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes				
Cenoura - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, de coloração alaranjada uniforme, livre de rachaduras, brotamentos, danos mecânicos, manchas escuras, fungos, resíduos de terra ou deterioração. Deve apresentar textura consistente e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas ou sacos limpos, secos, íntegros e resistentes	kg	90	90	semanal
Cheiro-verde - Produto fresco, limpo, sem murchamento, sem amarelamento, livre de pragas, insetos, resíduos de terra e sinais de deterioração. As folhas devem estar inteiras, firmes e com coloração verde uniforme. Deve ser acondicionado em maços organizados ou embalagens plásticas apropriadas, limpas e resistentes	maço	125	125	semanal
Chuchu - Produto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme, limpo e isento de sujidades, danos mecânicos, manchas, rachaduras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme, casca íntegra e grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo. Acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes. O produto ofertado poderá apresentar características iguais ou superiores às descritas	kg	50	50	semanal
Couve manteiga - Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, livres de sujidades, insetos, pragas, manchas, murchamento ou deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e textura adequada ao consumo. Acondicionada em maços ou embalagens apropriadas, limpas e resistentes	maço	140	140	semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Couve-flor - Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências compactas, firmes, brancas a levemente creme, livres de manchas escuras, insetos, larvas, amarelamento, umidade excessiva, danos mecânicos ou deterioração. Folhas externas devem estar limpas e firmes. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e resistentes	unidade	50	50	semanal
Feijão carioca - Grãos inteiros, uniformes, limpos, secos, de cor característica, isentos de sujidades, pedras, grãos mofados, ardidos, quebrados, brotados ou atacados por insetos. Embalado em pacotes plásticos transparentes, íntegros, resistentes e não violados	kg	315	315	quinzenal
Inhame - Raízes frescas, firmes, limpas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiros e próprios para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes	kg	45	45	semanal
Iogurte natural zero lactose - Embalagem de 1 litro. Produto lácteo fermentado, elaborado com leite tratado enzimaticamente para remoção da lactose, apresentando textura homogênea, sabor e odor característicos, isento de impurezas, separação anormal de soro ou contaminações. Sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra e lacrada, com rótulo contendo identificação do produto, teor zero lactose, informações nutricionais, lote, data de fabricação, procedência e validade	litro	35	35	mensal
Iogurte natural - Produto lácteo fermentado, obtido da fermentação do leite por culturas de Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus, com textura homogênea, sabor e odor característicos, livre de impurezas, separação anormal	litro	250	250	mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

de soro, contaminações ou alterações. Sem adição de açúcares. Embalado em recipiente resistente, íntegro e lacrado, contendo identificação do produto, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade				
Jabuticaba - Frutas frescas, de casca firme e polpa suculenta, de coloração típica e sabor doce ou ligeiramente ácido. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionadas em embalagens plásticas limpas e resistentes	kg	75	75	semanal
Limão Rosa - Frutas frescas, com casca fina e uniforme, de coloração verde ou amarela, sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas e resistentes	kg	35	35	semanal
Mandioca branca ou amarela - descascada, de grau normal de evolução, tamanho uniforme, frescas, firmes, sem cortes, manchas ou defeitos, polpa não fibrosa, livres de terra, parasitas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 2 dias à temperatura ambiente a partir da data da entrega. Acondicionadas em embalagem limpas, íntegras e resistentes	kg	103	102	semanal
Morango - Embalagem de 250g. Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração vermelha uniforme e brilho característico, isentos de sujidades, parasitas, resíduos de agrotóxicos, umidade excessiva, danos mecânicos, podridões, rachaduras ou deformações. Aroma e sabor próprios da variedade, com grau de maturação adequado para transporte e conservação. Acondicionados em bandejas	kg	200	200	semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

plásticas ou caixas apropriadas, limpas, íntegras e ventiladas, cobertas com filme plástico perfurado				
Pepino - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, casca íntegra, sem rachaduras, manchas, deformações, amarelamento, danos mecânicos ou deterioração	kg	75	75	semanal
Pêssego - Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração uniforme própria da variedade, polpa consistente, isentos de sujidades, parasitas, danos mecânicos, manchas, rachaduras ou podridões. Devem apresentar grau de maturação que permita o transporte e armazenamento em condições adequadas. Acondicionados em caixas limpas e resistentes	kg	75	75	semanal
Pimentão verde - Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, sem manchas escuras, murchamento, rachaduras, danos mecânicos, fungos ou deterioração. A casca deve estar lisa e brilhante. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes	kg	20	20	semanal
Pinhão - Sementes frescas, com casca intacta, de coloração marrom ou preta uniforme, livres de rachaduras, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras, próprias para consumo e prontas para cozimento. Acondicionados em sacos plásticos ou caixas limpas, íntegras e resistentes, com embalagem de 500g. Produto com validade de até 10 dias após a entrega	kg	75	75	quinzenal
Repolho roxo - Produto fresco, inteiro, firme, compacto, coloração roxa uniforme, isento de folhas queimadas, murchas, rasgadas, machucadas ou com sinais de pragas ou doenças. Deve estar limpo, sem sujidades ou umidade anormal. Acondicionado em caixas limpas, resistentes e íntegras	unidade	30	30	semanal
Repolho - Produto fresco, inteiro, firme, compacto,	unidade	35	35	semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

limpo, coloração verde uniforme, livre de insetos, pragas, manchas, rachaduras, folhas deterioradas, umidade excessiva ou danos mecânicos. As folhas externas devem estar íntegras e saudáveis. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes				
Tomate - Produto fresco, inteiro, firme, maduro, limpo, de coloração uniforme, sem machucaduras, rachaduras, manchas escuras, amassamento, fungos ou deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionado em caixas limpas, íntegras, ventiladas e resistentes	kg	300	300	semanal
Vagem - Produto fresco, tenro, firme, inteiro, limpo, coloração verde uniforme, livre de manchas, fibras endurecidas, pragas, insetos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Deve apresentar crocância e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas limpas e resistentes	kg	55	55	semanal

OBS.: O local da entrega dos produtos será a Unidade Escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura (Setor de Licitações), Secretaria da Educação, EMATER, site www.marmelopolis.mg.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

8.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.3 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

I. adiamento do processo;

II. revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

8.4 - A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus ANEXOS.

8.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

8.6 - O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

8.7 - Faz parte integrante do presente edital:

ANEXO I - MODELO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

Marmelópolis, 13 de janeiro de 2026

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELOPOLIS
Estado de Minas Gerais

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o Pnae, conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO Nº. /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da Entidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado Av., nº....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), CPF sob nº..... (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Valor total

Valor total do contrato:

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução CD/ FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____Marmelópolis, de ____ de ____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ,

CNPJ n° DAP jurídica
n°..... com sede

....., neste ato
representado(a) por

..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda), porta- dor (a) da Cédula de Identidade RG n°
....., CPF n°, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda
de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE n° 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ___, de _____ de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2026)

Eu,.....
, CPF nº. e DAP/CAF física nº.....,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ___, de _____ de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.01/2026)

Eu,representante da Cooperativa/Associação
.....
....., com CNPJ
nº.....e DAP/CAF Jurídica
nº.XXXXXX declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ___, de _____ de 2026

Assinatura